



PROT N° 01134/2022

Em, 08 / 11 / 2022

INDICAÇÃO

Jozi

Joziâne Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que junto ao departamento competente para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA IMPLANTAÇÃO DO TESTE DE 'IRLEM' NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, PARA ALUNOS COM DÉFICIT DE APRENDIZAGEM.**

JUSTIFICATIVA

A síndrome de Irlen é, junto com a dislexia de desenvolvimento, uma das principais causas de dificuldade de leitura e aprendizagem. Trata-se de uma sensibilidade específica a alguns espectros da luz que dificultam a concentração.

Os principais sintomas da síndrome são a alta sensibilidade à luz, a restrição do campo visual periférico, a dor de cabeça e as dificuldades de manter o foco durante a leitura, de adaptação a contrastes e concentração.

A dificuldade, de quem tem a síndrome é focalizar aquilo que se tem intenção de forma instintiva. Então, ele tem que fazer um esforço, o que causa dor de cabeça e cansaço em atividades que são rotineiras para a maioria das pessoas, explica o oftalmologista Ricardo Guimarães, fundador e presidente do Hospital de Olhos Minas Gerais. Segundo o médico, como a síndrome é uma doença cerebral, e não visual, é possível que exames oftalmológicos de rotina apresentem “normalidade total” e, ainda assim, a pessoa possua a síndrome. O diagnóstico só é feito por uma série de testes multidisciplinares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Diante do exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, estudos visando a instituição de “Testes para detecção da Síndrome de IRLEM” em alunos das escolas públicas do município, no intuito de diagnosticar a doença de forma precoce, e assim, encaminhar a criança o mais cedo possível para tratamento, de forma a não atrapalhar o desenvolvimento escolar do mesmo.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 31 de outubro de 2022.

Maria de Fátima P. Canêjo Francisco

Vereadora